

Prefeita de Paranapoema Profª Leu é a nova vice-presidente da Amunpar

O prefeito de São Carlos do Ivaí, Paulo Francisco Marinho Dutra (Paulo Peroba) foi eleito por aclamação, o novo presidente da Amunpar (Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense) para o ano de 2015.

A prefeita de Paranapoema, Leurides Sampaio Ferreira Navarro (Professora Leu) foi eleita 1ª vice-presidente da Amunpar, e será a representante da região perante o governo federal, fazendo as articulações necessárias.

Peroba, que encabeçou a chapa única "Progresso para o Noroeste", disse em sua posse que irá trabalhar com muito diálogo e ideias para impulsionar a entidade, que estava sob o comando do prefeito de Santa Cruz de Monte Castelo, José Maria.

A eleição correu tranquila, com a possibilidade de apresentação de uma chapa concorrente até o início do pleito. Dos 28 prefeitos que compõem a entidade 20 participaram da eleição. O ex-presidente da entidade, Zé Maria, fez um balanço da sua gestão ressaltando algumas conquistas que contaram com o apoio e trabalho da Amunpar, entre elas a vinda da reitoria da Unespar para Paranavaí.

"Gostaríamos de fazer ainda mais por nossa região, mas infelizmente barramos nas dificuldades financeiras dos municípios", disse o gestor que ressaltou que deixa a entidade com saldo positivo em caixa. Peroba disse da vontade de trabalhar em prol da região.



Prefeita Professora Leu com a nova diretoria eleita da Amunpar

"Os prefeitos sabem da minha vontade de melhorar a região Noroeste, tenham a certeza de que vou trabalhar muito para alcançar nossos objetivos", disse o gestor que destacou que a entidade tem que se aproximar ainda

mais dos governos federal e estadual. "Conquistas foram alcançadas, mas temos muito por fazer", finalizou o gestor que já marcou uma nova reunião de trabalho para segunda quinzena de fevereiro.

Nova diretoria da Amunpar

Presidente - Paulo Francisco Marinho Dutra (Peroba), São Carlos do Ivaí - 1º vice-presidente - Leurides Sampaio Ferreira Navarro (Prof. Leu), Paranapoema - 2º vice-presidente - Ro-

gério Gimenez, Tamboara - Secretário técnico - Ivanildo Passareli, São Pedro do Paraná - Secretário Administrativo - Roberto Aparecido Miranda Campos Vaz, Santa Isabel do Ivaí - Conselheiro junto a AMP - Brasílio Bovis, Marilena

CRUZEIRO DO SUL

Servidores Públicos conquistam Progresso Funcional e Reajuste Salarial



Em época de arrocho salarial, os Funcionários Públicos Municipais de Cruzeiro do Sul, foram agraciados, com a implantação da Progressão Funcional em seus vencimentos. O Projeto de Lei do benefício foi aprovado pela Câmara Municipal no ano de 2001 e sancionado através da Lei 002/2001 de 19/02/2001, porém nunca fora implantado.

Em reunião realizada no Auditório da Biblioteca Pública Municipal, o Prefeito Ademir Mulon (PSDB), acompanhado do Vice-Prefeito Marcos César Sugigan (DEM), do Presidente da Câmara José Ângelo Ferreira (PSDB), Vereadores, Diretores de Departamento e do Advogado do Município Dr. Fagner Bongora Ferreira, anunciou a conquista do benefício para

todos os funcionários que estavam presentes ao evento, já na Folha de Pagamento do mês de Janeiro. Antecedendo o anúncio, o Advogado Dr. Fagner Bongora Ferreira fez uma breve explanação a todos os presentes o que era e significava para o funcionalismo, a implantação da Progressão Funcional, em suas carreiras.

A Tabela da referida progressão era constituída por 35 níveis, correspondentes ao tempo de serviço do servidor, em qualquer dos Grupos Ocupacionais, numa progressão de valores entre R\$ 13,52 a R\$ 472,81.

O Prefeito Ademir Mulon (PSDB) disse ser uma grata satisfação anunciar a medida, depois de muitos estudos com sua equipe. Apesar do impacto financeiro na Fo-



A previsão do benefício é um significativo avanço na carreira dos servidores públicos do município, foi determinada pela Lei em 002/2001 e nunca fora efetivada pelas gestões anteriores

lha de Pagamento, salientou que o benefício era uma importante conquista para todo o funcionalismo do município, principalmente em virtude da defasagem salarial que tem sido imposta aos mesmos ao longo dos últimos anos.

Com esses recursos os funcionários públicos ganharão em valorização em suas carreiras e qualidade de vida. Além disso, trabalharão com mais desprendimento no atendimento ao público.

Uma preocupação levantada pelos funcionários foi a de que com os benefícios da Progressão Funcional, eles perderiam o direito ao benefício do Cartão Alimentação, uma vez que seus vencimentos seriam majorados.

O Prefeito Ademir Mulon, ratificado por Parecer

Jurídico do Advogado Dr. Fagner Bongora Ferreira disse que os critérios relativos ao Cartão Alimentação continuavam sendo os mesmos. Todos os funcionários continuariam a se beneficiar do mesmo, conforme seu enquadramento na Tabela de Vencimentos Básicos - TVB - não no valor da remuneração e este benefício continuaria sendo estendido conforme previsão da Lei que o instituiu.

Concluiu afirmando que estaria encaminhando



Projeto de Lei para o Poder Legislativo que define o índice de reajuste salarial do Funcionalismo Público, em 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento) na Tabela de Vencimentos Básicos.

Houve manifestação de satisfação de todos os funcionários presentes que aplaudiram a iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal e sua equipe. Para eles a implantação da Progressão Funcional em suas carreiras significava,

acima de tudo, o reconhecimento do trabalho que executavam em todos os Departamentos do Município.

Embora a Lei de criação fosse de 2001, o atual Chefe do Poder Executivo Municipal conseguiu fazer valer benefício tão significativo nas carreiras de todos os servidores. Para eles, tudo isso, mais a correção da Tabela de Vencimentos Básicos - TVB - em 6,22% foi o melhor presente que poderiam ter recebido neste início de ano.

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL / ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL 002/2001 DE 19.02.2001

O servidor municipal será enquadrado no tempo de serviço (de 1 a 35 anos) e receberá o respectivo valor em sua folha de pagamento, obedecendo às regras da MMPMA Lei.

TABELA / JANEIRO DE 2015																
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
13,52	27,03	40,55	54,06	67,58	81,09	94,60	108,11	121,62	135,13	148,64	162,15	175,66	189,17	202,68	216,19	229,70
13,52	27,03	40,55	54,06	67,58	81,09	94,60	108,11	121,62	135,13	148,64	162,15	175,66	189,17	202,68	216,19	229,70
13,52	27,03	40,55	54,06	67,58	81,09	94,60	108,11	121,62	135,13	148,64	162,15	175,66	189,17	202,68	216,19	229,70
13,52	27,03	40,55	54,06	67,58	81,09	94,60	108,11	121,62	135,13	148,64	162,15	175,66	189,17	202,68	216,19	229,70
18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	35
243,19	256,72	270,22	283,73	297,23	310,75	324,26	337,76	351,26	364,77	378,27	391,78	405,28	418,79	432,29	445,80	459,30
243,19	256,72	270,22	283,73	297,23	310,75	324,26	337,76	351,26	364,77	378,27	391,78	405,28	418,79	432,29	445,80	459,30
243,19	256,72	270,22	283,73	297,23	310,75	324,26	337,76	351,26	364,77	378,27	391,78	405,28	418,79	432,29	445,80	459,30
243,19	256,72	270,22	283,73	297,23	310,75	324,26	337,76	351,26	364,77	378,27	391,78	405,28	418,79	432,29	445,80	459,30

Kogak Shibata: Samurai que lutou com o que tinha nas mãos em prol a vida na cidade de Colorado



lorado. "O município perde uma grande liderança e, acima de tudo, um ser humano muito especial. Com gentileza e generosidade, o Dr. Shibata era extremamente atuante na profissão, severo, temido por ser rigoroso qual ao um verdadeiro Samurai e aqui plantou sementes, à alguns jovens médicos nascidos aqui em Colorado, e felizardos por terem o Dr. Shibata um excelente profissional que conseguia passar seus conhecimentos aos mais jovens", disse o prefeito que é farmacêutico e que conviveu com Kogak Shibata.

Ele faleceu nesta segunda-feira (26) em Curitiba, onde passava por uma série de exames para tratar de problemas de saúde, desde março de 2013, quando acometeu-se de leucemia (um grupo de cânceres que afetam as células brancas do sangue) e veio a falecer com Septicemia (é a invasão sanguínea de todo o organismo por germes patogênicos provenientes de um foco infeccioso pré-existente).

Ourizona e São Jorge do Ivaí promovem reunião do Consórcio Intermunicipal



Estiveram reunidos na sede da AMUSEP no dia 21 de janeiro de 2015, os prefeitos de São Jorge do Ivaí e de Ourizona, bem como, os secretários de meio ambiente, presidentes das câmaras municipais, e os assessores jurídicos dos

municípios para discutir a formalização de parcerias para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

Está em fase de implantação no município de Ourizona o projeto do Aterro Sanitário, onde será contem-

plado Centro de Triagem e Centro de Compostagem, portanto, com o intuito de minimizar os impactos ambientais, e diminuição dos custos no manejo dos resíduos sólidos urbanos, pretende os municípios trabalhar de forma consorciada.

Conforme explicou o Diretor de Meio Ambiente de Ourizona Paulo Donisete Bagão, o projeto do Aterro Sanitário que está sendo implantado em Ourizona atende o que determina a Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), portanto, será destinado para as valas do aterro somente os rejeitos, assim, todos os materiais recicláveis serão aproveitados, inclusive os materiais orgânicos, que através da compostagem serão destinados como

adubo, principalmente para produção de mudas e na adubação de canteiros nas vias públicas.

Foram apresentados na reunião, alguns dados importantes, como a diminuição dos custos com a operação consorciada dos resíduos, já que a estrutura que está sendo montada em Ourizona atende a necessidade dos 02 municípios.

Ficou decidido nesta reunião, a realização de duas audiências públicas, uma em cada município para informar a população local a importância do consórcio. Em Ourizona a Audiência Pública será no dia 10 de março, e em São Jorge do Ivaí será no dia 11, ambas com início a partir das 19h00min.

Súmula de Pedido de Renovação de Licença de Instalação
O produtor Sergio Luiz Gonçalves, CPF: 449.629.329-34, informa que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR "PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO para Avicultura de Corte, Lote nº 06, Gleba Piuna da cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná".

Súmula de Pedido de Licença Prévia
O produtor Sergio Luiz Gonçalves e Outros CPF: 449.629.329-34, informa que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR "PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA para Avicultura de Corte na propriedade localizada no, Lote nº 334-A, Gleba Anhumai, município de Nova Esperança-PR, Estado do Paraná".

Súmula de Requerimento de Licença Prévia
BRUNO PEREIRA E OUTRO torna público que irá requerer ao IAP, a Licença PRÉVIA para LOTEAMENTO URBANO denominado "JARDIM RENASCER" a ser implantada no lote nº 292-A-7, GLEBA ATALAIA, MUNICÍPIO DE ATALAIA-PR.

Súmula de Recebimento de Licença Prévia
O produtor Ademir Luiz Pedro, CPF: 462.170.969-00, informa que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR "RECEBEU LICENÇA PRÉVIA para Avicultura de Corte no lote nº 54-B, Colônia Interventor, da cidade de Santa Fé, Estado do Paraná".

Súmula de Requerimento de Licença de Instalação
O produtor Ademir Luiz Pedro, CPF: 462.170.969-00, informa que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR " PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO para Avicultura de Corte no lote nº 54-B, Colônia Interventor, da cidade de Santa Fé, Estado do Paraná".

Súmula de Recebimento de Licença Prévia
O produtor Antonio Alves da Silva, CPF: 068.310.738-08, informa que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR "LICENÇA PRÉVIA para Avicultura de Corte no Sítio Santa Ana, Lote nº 264/265-D, da cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná".

Súmula de Pedido de Licença de Instalação
O produtor Antonio Alves da Silva, CPF: 068.310.738-08, informa que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR "PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO para Avicultura de Corte no Sítio Santa Ana, Lote nº 264/265-D, da cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná".

Súmula de Recebimento de Licença Prévia
O produtor Rozeno Fernandes Guimarães, CPF: 678.693.439-00, informa que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR "RECEBEU LICENÇA PRÉVIA para Avicultura de Corte no Sítio Jatoba, lote 332-A-1/332-B/333-D/333-c-1, Gleba Anhumai, da cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná".

Súmula de Requerimento de Licença de Instalação
O produtor Rozeno Fernandes Guimarães, CPF: 678.693.439-00, informa que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR " PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO para Avicultura de Corte no Sítio Jatoba, lote 332-A-1/332-B/333-D/333-c-1, Gleba Anhumai, da cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná".

Súmula de Recebimento de Licença Prévia
O produtor Alan Carlos Martelócio e Outros, CPF: 089.900.319-23, informa que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR "LICENÇA PRÉVIA para Avicultura de Corte no Sítio Três Irmãos, Lote nº 70, da cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná".

Súmula de Requerimento de Licença Prévia
O produtor Alan Carlos Martelócio e Outros, CPF: 089.900.319-23, informa que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR "PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO para Avicultura de Corte no Sítio Três Irmãos, Lote nº 70, da cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná".

Súmula de Pedido de Renovação de Licença de Operação
A empresa INFORPLAST PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 85.495.150/0001-32, informa que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR "PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO para Fabricação de Embalagens Plásticas, localizado na Rua Paulo Leminski Filho, nº 154, Lotes 12 e 13, Pq. Ind. Itaipu, da cidade de Maringá, Estado do Paraná".

Súmula de Pedido de Licença de Operação
A produtora Osvaldo Faria do Carmo, CPF: 069.574.049-00, informa que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR "PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO para Avicultura de Corte localizado na Estrada Pimpinela, Lote 98/98-A, Chácara Dumont-Água Noitimbó, da cidade de Astorga, Estado do Paraná".

Súmula de Recebimento de Licença de Instalação
A produtora Osvaldo Faria do Carmo, CPF: 069.574.049-00, informa que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR "LICENÇA DE OPERAÇÃO para Avicultura de Corte localizado na Estrada Pimpinela, Lote 98/98-A, Chácara Dumont-Água Noitimbó, da cidade de Astorga, Estado do Paraná".

Súmula de Recebimento de Licença de Instalação
O produtor Carlos Roberto Gazzoni, CPF: 363.606.519-04, informa que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR "RECEBEU LICENÇA DE INSTALAÇÃO para Avicultura de Corte do Lote nº 119-A, Gleba Pimpinela, da cidade de Astorga, Estado do Paraná".

Súmula de Requerimento de Licença de Operação
O produtor Carlos Roberto Gazzoni, CPF: 363.606.519-04, informa que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR "PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO para Avicultura de Corte do Lote nº 119-A, Gleba Pimpinela, da cidade de Astorga, Estado do Paraná".

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

- Atalaia G&G Móveis, Auto Posto Flórida Colorado, Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte, Auto Posto A Jato, Livraria do Tio, Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado, Supermercado Ramos - Jardim Caiati, Distrito de Alto Alegre, Supermercado Casquinha, Cruzeiro do Sul, Hotel e Restaurante Eliana Floraj, Auto Posto E1, Fran's Doces e Salgados, Auto Posto Floraj, Inajá, Panificadora e Confeitaria União, Farmácia Santa Inês, Itaguajé, Supermercado Pontal, Quitanda do Marreta, Jardim Olinda, Panificadora Doce Sabor, Nova Esperança A Churrascaria, Panificadora Pão de Mel, Banca de Revista Nova Esperança, Ourizona, Mercaria Itaipu, Paracitay, Lanchonete do Roberto, Panificadora Primor, Paranapoema, Auto Posto Paraná, Panificadora Evangelista, Michel Cabeleireiro, Panificadora 2 Irmãos, Presidente Castelo Branco, Loterias Faraoni, Santa Inês, Panificadora Cantinho do Pão, Marinhas do Parapanema, São Jorge do Ivai, Auto Posto Forini, Studio Mec Foto e Vídeo, Farmácia Popular, Uniflor, Auto Posto Garoto, Panificadora Uniflor, Lanchonete e Restaurante O Caseiro, Distrito de Fiorópolis, Venda do José Baixinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2014-MF
No Extrato de Contrato nº 089/2014, publicado neste jornal, na data 23/11/2014, EDIÇÃO 2725, na Página nº 03, Onde se lê: DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/11/2014. Leia-se: DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 12/11/2014.
Paço Municipal de Floraí, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de 2015.
Fausto Eduardo Herrador, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ: 76.970.329/0001-03 - coloradopm@coloradopm.gov.br
coloradopm.com.br
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2015

A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - por sua presidente no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1024/2015 de 07 de janeiro de 2015, e em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei nº 2595/2013, de 13/12/2013 e demais legislações e cominações de direito, TORNA PÚBLICO O EDITAL Nº 001/2015 / HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, do Processo Seletivo Simplificado - PSS -001/2015, com a finalidade de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, por prazo determinado, para selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar para atender a demanda de 07 vagas para Professor Fundamental I, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes, no Município de Colorado, Estado do Paraná;

Art. 1º. HOMOLOGAR AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - PSS -001/2015, conforme relação em anexo:
Colorado, 27 de janeiro de 2015.

SILVANA DE OLIVEIRA RUELLA, Secretária Municipal de Educação, ROSELI CARNEIRO DOS SANTOS, Presidente da Comissão. NIVEL SUPERIOR, CARGO PROFESSOR Ensino Fundamental I.

Table with 3 columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, PONTUAÇÃO. Lists candidates like Adriana de Freitas (100 pontos), Cláudia Ferreira dos Santos Rosseto (88 pontos), etc.

Nos termos afixados em edital. Colorado, 27 de janeiro de 2015. SILVANA DE OLIVEIRA RUELLA, Sec. Municipal de Educação, ROSELI CARNEIRO DOS SANTOS, Presidente da Comissão.

EDITAL - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXERCÍCIO DE 2015 DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA ESPERANÇA. PRESIDENTE CASTELO BRANCO E UNIFLOR

Entidade de classe que representa todos os servidores públicos do poder municipal de Nova Esperança, Presidente Castelo Branco e Uniflor, sediada à Rua Vereador Jorge Faneco, 325, Centro, Nova Esperança-PR, CNPJ nº 00.707.541/0001-54. Na forma da lei, em especial no que dispõe o art. 605da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, COMUNICA ao Egrégio Prefeitura de Nova Esperança, Presidente Castelo Branco e Uniflor, nas pessoas e a quem compete, que deverá descontar, na folha de pagamento do mês de março de 2015, ou na inviabilidade técnica por decorrência de prazo, em folha suplementar ou subsequente, de todos os servidores, ativos e inativos, ocupantes dos cargos administrativos, estatutários ou não, a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL prevista no artigo 582 da CLT, com observância, ainda, dos demais artigos do capítulo III do título V do mesmo diploma legal, bem como da Instrução Normativa 01/2009 e 01/2013 do Ministério do Trabalho e Emprego, que dispõe sobre a cobrança da contribuição sindical aos servidores públicos, pela Portaria 488 do MTE de 21 de novembro de 2005 publicada no D.O.U. de 24 de novembro de 2005 a qual aprova o novo modelo e instruções de preenchimento da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana - GRCSU, e da Nota Técnica/SRT/TEM nº 36 de 12 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 16 de março de 2009. A importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada um dos aludidos servidores, sindicalizados ou não, mas de qualquer forma representados pela entidade signatária, percebidos no mês de março do corrente ano conforme dispõe o inciso I do artigo 580 da CLT, sendo que o seu repasse para entidade deverá ocorrer no mês de abril de 2014, com posterior remessa dos seguintes documentos: 1) relação nominal dos servidores contribuintes, indicando o cargo e remuneração percebida no mês de desconto, com o respectivo valor recolhido; 2) GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, devidamente quitada, correspondente ao exercício de 2015.

Nova Esperança, 28 de janeiro de 2015. Wagner Melhado Deia, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Esperança, Presidente Castelo Branco e Uniflor.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 05 e 06 de 05 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12 de fevereiro de 2015, às 10:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Prego Presencial nº 01/2015. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: 2.1. O objeto deste Prego é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Jardim Olinda, 30 de janeiro de 2015. MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, SIVALDO LOPES FERREIRA, Pregoeiro.

ATALAIA PREFEITURA DA CIDADE
CONSTRUINDO O NOVO JANTAN
ESTADO DO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gillo - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015. REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Fevereiro do ano de 2015, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa para eventual fornecimento e entrega de pneus e recapagem de pneus da frota de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Atalaia, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93. Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93. Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS
O presente Edital poderá ser examinado no endereço supra mencionado e adquiridos através de solicitação pelo e-mail: licitacao@atalaia.pr.gov.br ou junto à Comissão Permanente de Licitação. Atalaia/PR., 27 de Janeiro de 2015.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA, Prefeito Municipal, MARCO AURELIO PEREIRA, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015. REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 12 de Fevereiro do ano de 2015, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, para a melhor proposta para contratação de empresa para prestação de serviços de eventual fornecimento de refeição acompanhada de um refrigerante de no mínimo 290 ML, para funcionários desta municipalidade e departamentos em viagem a serviços para Maringá/PR, tipo MENOR PREÇO. As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta dos recursos do orçamento vigente. Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93. Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93. Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS
O presente edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia, no endereço Praça José Bento dos Santos nº 02 - Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação. Atalaia/PR., 29 de Janeiro de 2015.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA, Prefeito Municipal, MARCO AURELIO PEREIRA, Pregoeiro.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Reconhecido pelo MTPS sob o nº 115.698/68 - INPS Matr. 14-240-00-075-12
CNPJ: 78.924.735/0001-07 - Rua José Ferreira de Castilho, 1527
Caixa Postal, 11 - Telefax (0**44) 3243.1304 - e-mail: strajorgedoiwai@fietep.org.br
CEP: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Pr.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da categoria da agricultura, associados deste Sindicato, para se reunirem, de acordo com o Artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 21 de fevereiro de 2015, às 12 horas em primeira convocação, na sede do Sindicato, sito a Rua José Ferreira de Castilho, 1527, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- 1 - Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior;
2 - Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo;
3 - Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limite da base territorial do sindicato;
4 - Deliberar sobre a fixação da taxa de reversão a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais;
5 - Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada duas horas após, ou seja, às 14 horas, do mesmo dia e local, em Segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, de conformidade com o artigo de seu Estatuto Social e art. 859 da CLT.

São Jorge do Ivaí, 26 de janeiro de 2015. Antonio Casagrande, Presidente.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem possa interessar, que nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.884/94, encontra-se aberta a LICITAÇÃO, na modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a execução de obras de REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MANOEL FERNANDES MARTINS de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, conforme projeto e planilhas anexas a íntegra do Edital, proveniente de convênio com o Governo Federal por meio do processo n. 0370540-45/2011 - Convênio 763618. ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2015. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 20 de Fevereiro de 2015. LOCAL: Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus Anexos, a partir do dia 02 de Fevereiro de 2015, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) com pagamento por meio de boleto junto a Divisão de Tributação, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, situada à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, ou pelo telefone (44) 3465-1299 das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas. Cruzeiro do Sul, 29 de Janeiro de 2015. ADEMIR MULLON, Prefeito Municipal.

Súmula de Pedido de Renovação de Licença de Instalação
O produtor Sergio Luiz Gonçalves, CPF: 449.629.329-34, informa que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR "PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO para Avicultura de Corte, Lote nº 06, Gleba Piuna da cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 12/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: LUBRIMARQUES COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Duração: 31/12/2015
Valor: R\$ 101.677,10 (Cento e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos)
Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2015.
Foro: Comarca de Mandaguá-PR.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 13/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: MERCEARIA ITAIPU
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Duração: 31/12/2015
Valor: R\$ 48.685,72 (Quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2015.
Foro: Comarca de Mandaguá-PR.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 14/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: P S MULATI ACOUGUE ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Duração: 31/12/2015
Valor: R\$ 48.565,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2015.
Foro: Comarca de Mandaguá-PR.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 15/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: SEBASTIÃO DOMINGOS MIRIANI
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Duração: 31/12/2015
Valor: R\$ 41.660,95 (Quarenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)
Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2015.
Foro: Comarca de Mandaguá-PR.

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA and DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2015 - DL. Includes CNPJ, C.E.P., and data da assinatura.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº.: 22/2015
b) Licitação Nº.: 7/2015-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 30/01/2015
e) Data da Adjudicação: 30/01/2015 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAR, CONFIGURAR E COMPILAR SCRIPT DE SERVIÇOS PARA SERVIÇOS BASEADO NO SISTEMA OPERACIONAL LINUX E REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PADRÃO CAT 6 (GIGABIT - 10/100/1000) NA PREFEITURA MUNICIPAL.

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA and TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2015 - TP. Includes CNPJ, C.E.P., and data da assinatura.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº.: 1/2015
b) Licitação Nº.: 1/2015-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 30/01/2015
e) Data da Adjudicação: 30/01/2015 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº.03/2015
O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo Inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. AYRES TADEU BERTAZZO, portador do RG nº.4.065.723-1/PR e do CPF nº. 069.754.198-33, para a partir de 02/Fevereiro/2015, exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 27 de Janeiro de 2015
JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 04/2014
O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo Inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ALDRIANO DE JESUS MATIAS, portador do RG nº. 28.864.315-X/SP e CPF nº. 844.582.599-20, para a partir de 02/Fevereiro/2015, exercer o Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 27 de Janeiro de 2015
JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº.05/2015
O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo Inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. CAMILO BIANCHINI COSSITO, portador do RG nº. 337.100/PR e CPF nº. 117.534.989-53, para a partir de 02/Fevereiro/2015, exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 27 de Janeiro de 2015
JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº.06/2015
O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo Inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. HEDER PEREIRA DA SILVA, portador do RG nº. 7.900.444-8/PR e CPF nº. 044.890.499-35, para a partir de 02/Fevereiro/2015, exercer o Cargo Comissionado SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 27 de Janeiro de 2015
JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 08/2015
O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo Inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, portador do RG nº. 2.160.355/PR e CPF nº. 331.482.879-91, para a partir de 02/Fevereiro/2015, exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 27 de Janeiro de 2015
JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015 - MENOR PREÇO POR ITEM, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL com entrega parcelada, destinado ao atendimento da administração municipal, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

DO VALOR MÁXIMO POR LOTE: O TOTAL DA PROPOSTA POR LOTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR.

ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:45 HORAS DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

DATA ABERTURA: A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2015, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 28 DE JANEIRO DE 2015.
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal de Paranapoema

EXTRATO CONTRATO Nº 653-295/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: MORENA REVENDEDORA DE MOTOSERAS NACIONAL LTDA - ME: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 72.220.338/0001-60, com sede na AV. DEP. HEITOR FURTADO, 5997, representado pelo Sr. NILTON SEITI NARIMATSU, CI.RG nº. 01356857956 - SSP/PR, e CPF sob nº 007.448.049-90, residente e domiciliada na cidade de Paranavá, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de recadeira stihl modelo fs 220 a gasolina 2 tempos 35,2 cilindrada 2,7cv.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará ate 03 (três) meses a partir da assinatura.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados R\$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
04.004.15.452.0014.2218.449052.0000 RED-153

Paranapoema, 30 de Janeiro de 2015.
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 654-296/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: FRANCISCO IVAM SOARES 74585738991: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 14.367.665/0001-42, com sede na Rua Cambuy, 589, representado pelo Sr. FRANCISCO IVAM SOARES, CI.RG nº. 4.951.899-4 - SSP/PR, e CPF sob nº 745.857.389-91, residente e domiciliada na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para reparos em equipamentos para informática e recarga de toners e horas técnica.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R\$ 7.820,00 (sete mil e oitocentos e vinte reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 46

Paranapoema, 30 de Janeiro de 2015.
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2015
RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2015 - P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS EM EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA E RECARGA DE TONERS E HORAS TÉCNICA.
EMPRESA: FRANCISCO IVAM SOARES 74585738991
CNPJ: 14.367.665/0001-42

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.820,00 (sete mil e oitocentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 46

PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO
LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 29 DE JANEIRO DE 2015
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2015
RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2015 - P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECADEIRA STIHL MODELO FS 220 A GASOLINA 2 TEMPOS 35,2 CILINDRADA 2,7CV.
EMPRESA: MORENA REVENDEDORA DE MOTOSERAS NACIONAL LTDA - ME.
CNPJ: 72.220.338/0001-60

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.004.15.452.0014.2218.449052.0000 RED. 153

PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO
LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 29 DE JANEIRO DE 2015
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

DECRETO Nº. 002/2015
SÚMULA - Nomeia servidora para o Cargo de Assistente Social e dá outras providências.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:
Art. 1.º - Fica NOMEADA a partir do dia 26 de janeiro de 2015, a servidora abaixo relacionada, em virtude de sua habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital n.º 001/2012, de 11/05/2012 e tendo seu resultado final homologado pelo Edital n.º 006/2012, de 28/06/2012:

Table with 3 columns: NOME, R.G., CARGO. Row: Ana Caroline dos Santos Rocha, 10.354.485-8/PR, Assistente Social

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Inajá/PR.
Em 26 (vinte e seis) de janeiro (01) de 2015 (dois mil e quinze).

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal
EDITAL Nº. 004/2015
Alcides Elias Fernandes, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, DIVULGA o resultado e classificação dos candidatos que participaram do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do cargo de Professor, realizado nos dias 20 a 23 de Janeiro de 2015.

CARGO: PROFESSOR
Table with 5 columns: N.º Ord., Nome, Registro Geral, Data de Nascimento, Pontos, Classificação. Rows include Renata Reguini de Paula, Luciana Regina da Silva, Vera Lucia da Rocha, etc.

Inajá, 27 de Janeiro de 2015.
ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº. 005/2015

Alcides Elias Fernandes, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, realizado no período de 20 a 23 de janeiro de 2015 e divulgado seu resultado e classificação pelo Edital n.º 004/2015, para o cargo de Professor.

Inajá, 30 de Janeiro de 2015.
ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006/2015, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Art. 1.º - Designar a Professora MARIA CICERA DE SOUZA, portadora do R.G. nº. 5.220.901-3/SSP-PR e C.P.F. n.º 020.316.019-38, para o exercício da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Antonio Monteiro da Silva, a partir desta data.

Art. 2.º - Fica instituída Gratificada a referida servidora, constante do Artigo 47, inciso II, da Lei n.º 868/2013 de 22/08/2013.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná.
Em 20 de janeiro de 2015.
ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 007/2015, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Art. 1.º - Designar a Professora NILDA SOARES DE SOUZA, portadora do R.G. nº. 4.735.773-0/SSP-PR e C.P.F. n.º 807.964.009-20, para o exercício da função de Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Antonio Monteiro da Silva, a partir desta data.

Art. 2.º - Fica instituída Gratificada a referida servidora, constante do Artigo 47, inciso II, da Lei n.º 868/2013 de 22/08/2013.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná.
Em 20 de janeiro de 2015.
ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015-PMSI Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de prensagem em mangueiras e peças hidráulicas, serviços de torno e serviços de molas, para manutenção veículos rodoviário da frota municipal.

Ciro Yuji Koga Depto Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2015 A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1066/2015, RESOLVE: CONCEDER RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DOS CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2015.

Câmara Municipal de Uniflor - Paraná, 29 de janeiro de 2015.

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO PRESIDENTE VALDECI B. DOS ANJOS 1º SECRETÁRIO SANDRO APARECIDO GUARNIERI 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2015 A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1067/2015, RESOLVE:

CONCEDER RECOMPOSIÇÃO, COMO DETERMINA O INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AOS VEREADORES E AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2015. Art. 1º Ficam recompostos monetariamente, a partir de 1º de janeiro do corrente ano os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, estado do Paraná, no percentual de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), relativos aos índices acumulados do INPC-IBGE entre o período de janeiro a dezembro de 2014, passando a vigorar com os seguintes valores mensais:

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO PRESIDENTE VALDECI B. DOS ANJOS 1º SECRETÁRIO SANDRO APARECIDO GUARNIERI 2º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2015 SÚMULA: DETERMINA A PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/2007

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Resolução Legislativa Nº 005/2007, procede a PROGRESSÃO HORIZONTAL de servidor da Câmara Municipal. Considerando os DECRETOS LEGISLATIVOS Nº 02/2010, que dá posse no cargo efetivo de contador da Câmara Municipal de Uniflor, e Nº 03/2010, que nomeia no cargo efetivo de contador da Câmara Municipal de Uniflor, ambos de 20 de janeiro de 2010.

Art. 1º Fica determinado que seja procedida a PROGRESSÃO HORIZONTAL e a concessão de ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, ao servidor ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Contador da Câmara Municipal de Uniflor, Sr. MILTON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR, portador do RG 7.526.089-0 e CPF: 045.846.819-37, como segue:

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO PRESIDENTE VALDECI BEZERRA DOS ANJOS 1º SECRETÁRIO SANDRO AP. GUARNIERI 2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul C.N.P.J Nº 01.517.961/0001-30

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2015 O Senhor José Angelo Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, faz saber aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n. 001/2015, que trata da contratação de empresa para cessão de uso de banco de dados, para implantação de sistema integrado de Gestão Pública para o legislativo Municipal.

Cruzeiro do Sul, 30 de Janeiro de 2015. José Angelo Ferreira - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ CNPJ 74.163.718/0001-35 AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174 CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, SR. EDUARDO LUIZ PARRON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação Nº. : 01/2015 b) Modalidade : Pregão c) Objeto Homologado : Aquisição de Combustível (Tipo Gasolina Comum) a ser utilizada no veículo da Câmara Municipal de Itaguajé, com abastecimento direto na Bomba Combustível.

CHAVES, CHAVES & CIA LTDA, CNPJ/MF sob nº. 00.544.473/0001-50. Item Descrição Unidade Quant. Valor Máx. Unit. Valor Máx. Total. 1 GASOLINA COMUM LITRO 12,000 R\$ 3,11 R\$ 37.320,00

Valor Total Homologado R\$ 37.320,00 Itaguajé, 31/01/2015. Eduardo Luiz Parron Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2015 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ ONTRATADO: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA, CNPJ/MF sob nº. 00.544.473/0001-50. OBJETO: Aquisição de Combustível (Tipo Gasolina Comum) a ser utilizada no veículo da Câmara Municipal de Itaguajé, com abastecimento direto na Bomba Combustível.

Itaguajé, 31 de Janeiro de 2015. Eduardo Luiz Parron Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CNPJ: 78.092.293/0001-71 Rua Governador Munhoz da Rocha, 200 FONE: 44**3313 10 90 - FAX: 44**3313 10 91 Email: pmstaines@colnet.com.br CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR.

O Município De Santa Inês através de seu Pregoeiro no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02 de 2015 Torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de Fevereiro de 2015, às 14:30 horas no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 02/2015 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado. Objeto da Licitação: Aquisição de Material de construção para construção de Bloquetes Sextavados.

Santa Inês, 30 de Janeiro de 2015. Claudinei Hipólito Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 AVISO DE LICITAÇÃO O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015 - MENOR PREÇO GLOBAL, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMA DE CESTAS BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, destinado ao atendimento da administração municipal, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência. DO VALOR MÁXIMO POR LOTE: O TÓTAL DA PROPOSTA POR LOTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:45 HORAS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2015. DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2015, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Ququer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. José Candido Muricy - 216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial. PARANAPOEMA, 30 DE JANEIRO DE 2015. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO Prefeita Municipal de Paranapoema

Prefeitura do Município de Colorado ESTADO DO PARANÁ Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033 CNPJ 78.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.com.br coloradopr.com.br

PORTARIA Nº 1038/2015 Colorado, 26 de janeiro de 2015. O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE: Conceder a favor do funcionário JOSÉ CANDIDO NANTES GONÇALEZ, Portador do RG nº 5.677.244-8-Pr, com a função de Agente Oficial Administrativo, nível-85, lotado na Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Regime Jurídico Único - Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 01.11.2001 à 01.11.2011., licença esta a ser gozada durante o período de 15.02.2015 à 14.08.2015, nos termos do Art. 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único-Estatutário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. GERALDO CAMPIROLI Secretário de Administração DECRETO Nº 006/2015 Luto Oficial nas Repartições Públicas Municipais.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, DECRETA: Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial nas repartições Públicas Municipais, durante 03 (três) dias - 26, 27 e 28/01/2015, em face do falecimento do Doutor - KOGAK SHIBATA, Médico e Servidor deste Município de Colorado.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Colorado, 26 de janeiro de 2015. JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

Art. 1º - Fica nomeada à Sra. TÂNIA REGINA NITSCHKE PARRON, portadora do RG nº.6.792.516-5/PR e CPF nº.037.869.469-30, a partir de 02/Fevereiro/2015, exercer o Cargo Comissionado SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé Em, 27 de Janeiro de 2015. JAIRO AUGUSTO PARRON Prefeito Municipal

Legislativo Municipal de Paranapoema EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 - CARGO PÚBLICO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, Fernando Cabral, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2014 e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação dos Candidatos para os Cargos de ADVOGADO e CONTADOR resolve convocar os candidatos abaixo descritos para comparecerem até a secretaria da Câmara Municipal de Paranapoema no período de 02/02/2015 a 06/02/2015 em horário comercial munidos de documentos pessoais constantes do edital 001/2014 para tomarem posse nos cargos como segue:

Table with columns: CARGO, NOME, INSCRIÇÃO. Row 1: ADVOGADO, EDER MENDONÇA DE SOUZA, 52300028. Row 2: CONTADOR, RAFAEL EUGENIO LEITE CHAVES, 52400006.

Paranapoema, 30 de Janeiro de 2015. Fernando Cabral Presidente

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda EXTRATO DE DISPENSA Nº 01/2015 30 de janeiro de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2015 CERTAME: DISPENSA 01/2015 CONTRATO: 02/2015 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA CONTRATADA: ANTÔNIO MARCOS ALVES DOS SANTOS & CIA LTDA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DO VALOR TOTAL: R\$ 7.890,00 (sete mil e oitocentos e noventa reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Orçamentários

- 03.002.04.122.0003.2.036.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.004.15.451.0005.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.004.15.451.0034.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO 05.004.15.451.0034.2.045.3.3.90.30.00.00 - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO 05.004.26.453.0035.2.046.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.004.26.453.0035.2.046.3.3.90.30.00.00 - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO 06.005.12.361.0006.2.047.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.005.12.361.0023.2.048.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.005.12.361.0023.2.049.3.3.90.30.00.00 - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO 06.006.12.361.0023.2.050.3.3.90.30.00.00 - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO 06.006.12.361.0024.2.051.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.006.12.361.0024.2.053.3.3.90.30.00.00 - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO 06.006.12.361.0024.2.054.3.3.90.30.00.00 - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO 06.006.12.361.0024.2.056.3.3.90.30.00.00 - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO 06.006.12.365.0024.2.055.3.3.90.30.00.00 - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO 06.006.12.365.0024.2.120.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.007.10.301.0007.2.070.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.008.10.301.0026.2.074.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO 07.008.10.301.0028.2.071.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO 07.008.10.301.0028.2.071.3.3.90.30.00.00 - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO 08.009.13.392.0008.2.093.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.009.13.392.0008.2.094.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.009.13.392.0008.2.119.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.009.13.813.001.6.2.095.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.009.27.812.001.7.2.096.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.011.08.244.0009.2.1.08.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.011.08.244.001.5.2.114.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.011.08.243.001.4.6.005.3.3.90.30.00.00 - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO 09.011.08.244.001.4.2.109.3.3.90.30.00.00 - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO 09.011.08.244.001.4.2.115.3.3.90.30.00.00 - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO 09.011.08.244.001.4.2.117.3.3.90.30.00.00 - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir de 30 de janeiro de 2015. DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity - PR JURACI PAES DA SILVA Prefeito Municipal LEI Nº 727, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

"Denomina o Plenário do Legislativo Municipal de Jardim Olinda e das outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominado o Plenário do Legislativo Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, com o nome do Vereador JOÃO CORAZZA.

Art. 2º - Fica assim denominado o Plenário: Plenário JOÃO CORAZZA. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Jardim Olinda, 26 de janeiro de 2015. JURACI PAES DA SILVA Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2015 30 de janeiro de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2015 CERTAME: DISPENSA 01/2015 CONTRATO: 02/2015 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA CONTRATADA: ANTÔNIO MARCOS ALVES DOS SANTOS & CIA LTDA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DO VALOR TOTAL: R\$ 7.890,00 (sete mil e oitocentos e noventa reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Orçamentários

- 03.002.04.122.0003.2.036.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.004.15.451.0005.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.004.15.451.0034.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO 05.004.15.451.0034.2.045.3.3.90.30.00.00 - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO 05.004.26.453.0035.2.046.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.004.26.453.0035.2.046.3.3.90.30.00.00 - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO 06.005.12.361.0006.2.047.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.005.12.361.0023.2.048.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.005.12.361.0023.2.049.3.3.90.30.00.00 - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO 06.006.12.361.0023.2.050.3.3.90.30.00.00 - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO 06.006.12.361.0024.2.051.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.006.12.361.0024.2.053.3.3.90.30.00.00 - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO 06.006.12.361.0024.2.054.3.3.90.30.00.00 - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO 06.006.12.361.0024.2.056.3.3.90.30.00.00 - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO 06.006.12.365.0024.2.055.3.3.90.30.00.00 - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO 06.006.12.365.0024.2.120.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.007.10.301.0007.2.070.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.008.10.301.0026.2.074.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO 07.008.10.301.0028.2.071.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO 07.008.10.301.0028.2.071.3.3.90.30.00.00 - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO 08.009.13.392.0008.2.093.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.009.13.392.0008.2.094.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.009.13.813.001.6.2.095.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.009.27.812.001.7.2.096.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.011.08.244.0009.2.1.08.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.011.08.244.001.5.2.114.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.011.08.243.001.4.6.005.3.3.90.30.00.00 - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO 09.011.08.244.001.4.2.109.3.3.90.30.00.00 - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO 09.011.08.244.001.4.2.115.3.3.90.30.00.00 - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO 09.011.08.244.001.4.2.117.3.3.90.30.00.00 - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir de 30 de janeiro de 2015. DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity - PR JURACI PAES DA SILVA Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR. CNPJ 78.970.359/0001-53

DECRETO Nº. 07/2015 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo Inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA: Art. 1º - Fica nomeada à Sra. TÂNIA REGINA NITSCHKE PARRON, portadora do RG nº.6.792.516-5/PR e CPF nº.037.869.469-30, a partir de 02/Fevereiro/2015, exercer o Cargo Comissionado SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé Em, 27 de Janeiro de 2015. JAIRO AUGUSTO PARRON Prefeito Municipal

Ao saudoso médico, amigo, professor, agricultor, esposo e pai Kogak Shibata

Colegas lamentam a morte do Dr. Shibata

A morte do Dr. Shibata chocou companheiros de profissão que trabalharam com ele. O médico José Yamamoto em Nova Esperança, fez residência no Hospital Brasília em São Paulo, hoje Hospital Bandeirantes, quando o colega Shibata voltava do Japão, já com a especialidade em Gastro, diz: “Tive a oportunidade de conhecer o equipamento que ele havia trazido ao Brasil com endereço certo, Colorado, cidade da qual ele se orgulhava muito.

Estivemos trabalhando em mesa cirúrgica e o Shibata já orientava muitos colegas médicos (residentes) e alunos formandos pela Faculdade Arcoverde de Valença do Rio de Janeiro. Metódico, Shibata foi uma pessoa que utilizava um sistema para realizar suas tarefas, e que não fugia dos padrões que segue uma rotina pré-determinada, uma pessoa de organização pessoal e profissional a ponto de enfurecer se não encontrasse algo no lugar certo.

Depois nos separamos e vim



saber notícias dele através de pacientes que ele estava acometido de problemas de saúde, em resumo, posso garantir que o Shibata era uma pessoa boníssima, muito competente e querido por todos. Shibata era uma pessoa amiga e muito simples e ficará uma grande lacuna na área da saúde de Colorado”, conclui José Yamamoto.

Dr. Shibata Operário da última hora



O Médico Evaldo Oliveira Agra falou durante passamento do Dr. Shibata na Igreja Presbiteriana Renovada e disse a reportagem: “Conheci o Dr. Shibata em 1974, trabalhamos juntos por trinta e oito anos, e afirmo que ele foi um baluarte em Colorado e região: Convivi com o mesmo, nesse período, trabalhando em certas ocasiões por falta de profissionais fazíamos plantão de até 12 dias seguidos.

Posso concluir que o Shibata foi um herói do nosso tempo, dedicado e determinado em todo seu trabalho para com o próximo e em todos os seus afazeres”, diz Evaldo, citando um versículo bíblico, compara a amizade dessa maneira: “A morte nos separou, a Bíblia fala que o varão deixará a sua família e unir-se-á a uma varoa,

e ambos formarão uma só carne, sendo aquilo que Deus uniu, o homem não separa, portanto, baseado nesse princípio bíblico, afirmo que isso se enquadra também numa verdadeira amizade, pois quando há sinceridade, os amigos se tornam irmãos, e somente a morte poderá separá-los, e tanto eu como o Shibata nos tornamos verdadeiros irmãos, muito próximos, amigos de verdade, lutamos juntos com o mesmo ideal e objetivo, que é o de ajudar a comunidade de Colorado e região, e quem mais precisasse, e assim foram todos esses anos, até que chegou o dia que Deus resolveu tirá-lo das suas atividades”.

Emocionado Evaldo complementa: “Continuo aqui, com nosso trabalho, nossos ideais e objetivos, determinado embora muito triste pela sua ausência, mas tendo a consciência que meu dia de partida também chegará, e sentirei que vim para cá como o Shibata, para cumprir uma missão na sua íntegra, tendo a certeza de que quem opera as nossas vidas e através de nossas mãos, é Deus”. E finalizou: “Nesse resumo, digo que o papel do médico é ser um reflexo de Deus na vida de seus pacientes, na vida dos que sofrem, e tenha a certeza de que esse meu amigo, meu irmão, Dr. Shibata foi essa pessoa na vida de todos os seus pacientes, e eu peço a Deus na esperança de que um dia ele fique frente a frente com o Altíssimo, e Ele então o acolherá e o levará para um lugar onde não há dores e nem sofrimento, que é o paraíso eterno”.

Pelo passamento do amigo Muito eles se consternaram, E todos os que o conheceram Também sentiram e choraram. E o dia vinte e seis de janeiro Em seus corações, marcaram.

Joaquim Horário Rodrigues O Prefeito, também meu abatido Decretou três dias de luto Pelo amigo a Deus volvido. A Associação Nipo-brasileira, Onde era o líder querido Cobriu-se de dor e pranto Por aquele que jamais será olvidado.

O luto marca a triste data Que não sai do coração, Mas todos têm a certeza De que cumpriu sua missão. Dr. Shibata, nesta hora Vive em outra dimensão, E em harmonia com o Pai Que o chamou pra Sua mansão.

Nisso sempre acreditou Quando sua fê ia professor Na Presbiteriana Renovada Com a família a acompanhar. Principalmente dona Cleusa, A companheira, o pilar, Esposa e mãe que partilhava, Com o esposo, o verbo amar.

Também aos filhos amados Guardem em suas memórias, Caro Douglas e Jaqueline, Do seu pai, as várias histórias Que ele com perseverança Deixou-a num condão de glórias Foi o homem ficam os exemplos Base para outras vitórias.

Que as lágrimas derramadas, Sirvam de eterna lembrança, De tudo que ele aqui plantou E sempre colheu com bonança, Sejam para as suas vidas A mais grata das heranças. E que no Deus de todos nós Nunca percam a esperança.

Também para todos aqueles Que com Shibata conviveram, Sejam por Deus, consolados, Em tudo o que padeceram, E tenham a grande certeza De que vocês não perderam O amigo, o mestre, o homem Simplesmente transcendaram.

Mais que guardar na memória Inda mais o façam nos corações Lembrem desse grande homem Todas vezes em suas orações. Onde quer que a fê professem Nele lembrem com emoções.

Saibam que o nosso Deus Orgulha de sua maior criação Retornar doutor Shibata ao Pai O maior exemplo de oblação.

Empresa é autuada por corte irregular de árvore



A prefeitura municipal de Nova Esperança, através da secretaria de meio ambiente, autuou uma empresa localizada na Avenida Brasil, em R\$3.995,00 por corte irregular de árvore, uma vez que a mesma não tinha autorização para executar o serviço.

De acordo com a Lei Municipal 2.055/2011, é considerado crime ambiental quando for realizado corte ou poda de árvore sem autorização e por terceiros. Somente poderá realizar o serviço a Prefeitura ou por empresa terceirizada contratada

pelo município. De acordo com a Lei 2.055, é considerado crime ambiental quando: -A prática de eliminar, substituir, arrancar ou podar árvores sem prévia permissão do órgão competente; -Envenenar ou realizar qualquer prática que induza propositalmente ou culposamente a morte da árvore; -Pintar árvores, exceto para casos de caiação recomendados por técnicos habilitados para controle de alguma praga

ou fungo; -Desviar águas de lavagem ou quaisquer outras ao tronco das árvores; -Escorar árvores e andaimes em árvores etc, etc.

A secretaria de meio ambiente avisa a população que quando necessitar do serviço de poda ou corte de árvores se dirija até a secretaria a faça o pedido. Avisamos a população que quando alguém ver alguém podando ou cortando árvore, pode ligar para o fone 3252-3688.

Doutores Yamamoto e Evaldo Que com Shibata trabalharam,

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54-54/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, E AS EMPRESAS ABaixo RELACIONADAS, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, E/OU OUTROS ÓRGÃOS/UNIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, com sede à Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA - Paraná, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, em pleno exercício de seu mandato e CPF/RP nº 564.835.839-87, e a Empresa, WILLIAN ROCHA NAUFAL 10045132 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. Parapanema s/n, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 18.932.178/0001-29, neste ato representado por WILLIAN ROCHA NAUFAL, brasileiro(a), empresário(a), residente e domiciliado na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, CEP: 87.680.000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1304282425 SSP/PR, e do CPF/MF nº 100.451.329-17, o qual denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições de Registro Presencial 02/2015-PMF, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Horas técnicas de serralheria	Horas	67	R\$ 149,00	R\$ 9.983,00

Valor Total: R\$ 9.983,00 (nove mil e novecentos e oitenta e três reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto desta ATA é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA - de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 02/2015 - Processo nº 02/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- 3.1.1. Número da ata;
- 3.1.2. Quantidade do produto;
- 3.1.3. Descrição do produto requisitado;
- 3.1.4. Local e hora de entrega;
- 3.1.5. Do recebimento;
- 3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.7. Valor;
- 3.1.8. Condições de pagamento;
- 3.1.9. Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apartir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado a motivo e aceita pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através do departamento de compras.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEITA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contada a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicadas no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica reservada a possibilidade de alteração das condições referidas à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. (Especificamos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original/constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Parapanema, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA - PR.

CLÁUSULA SEITA - DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de 0 (zero) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Cumprir a unidade requisiante, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas a qualquer anomalia que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acessados da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, dar-lhe-á causa o ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- 11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- 12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero virgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero virgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
- 12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual exceto se-ó a data de início e incluir-se-ó o dia do vencimento. Expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-ó o dia de início e incluir-se-ó o dia do vencimento.

14.5. A despeito com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02 (DUAS) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paranapoema dia 30 de Janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO - Prefeita Municipal

CONTRATANTE

WILLIAN ROCHA NAUFAL 10045132
18.932.178/0001-29
WILLIAN ROCHA NAUFAL
189.872.178-29
CPF: 87.680.000-00
CEP: 87.680.000-00

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG nº _____ RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1187
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2015
(Referente Processo Seletivo n.º 001/2014 Edital de Concurso Público n.º 001/2014)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Processo Seletivo n.º 001/2014 - Edital de Concurso Público n.º 001/2014 de 25/08/2014, resolve

CONVOCAR

Os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admitcional, munidos dos seguintes documentos:

- a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Uma foto 3x4 recente;
- c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF
- d) Atestado Médico que está apto ao trabalho;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- h) Fotocópia da carteira de vacinação;
- i) Certidão de antecedentes criminais;
- j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
- k) Certificado de Escolaridade exigido de cada cargo.
- l) Declaração de Bens
- m) Comprovante de Endereço

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS	CPF	CLAS.
4224 DENISE CRISTINA FERRARINI	053.063.099-09	1º
4051 ROBERTA MURBACH	061.068.609-71	2º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 29 de janeiro de 2015.



ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

ERRATA

Foi publicado no dia 25/01/2015 no (Jornal O REGIONAL) – Edição n.º 2736, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 101212

Onde se lê:

Valor do Aditivo: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Lê-se:

Valor do Aditivo: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

São Jorge do Ivaí-Pr, 26 de janeiro de 2015

ERRATA

Foi publicado no dia 25/01/2015 no (Jornal O REGIONAL) – Edição n.º 2736, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 10121

Onde se lê:

Valor do Aditivo: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)

Lê-se:

Valor do Aditivo: R\$ 87.614,80 (oitenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos)

São Jorge do Ivaí-Pr, 26 de janeiro de 2015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10131 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA DEMARCON LTDA
OBJETO: 1º Aditivo de prazo ao contrato, com vencimento em 05 de janeiro de 2015, por mais 210 dias, até a data de 03 de agosto de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 10/2013
DATA: 05 de Janeiro de 2015.

LEI Nº 001/2015

Súmula: Declara de UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICISTAS DE SÃO JORGE DO IVAÍ, sediada no município São Jorge do Ivaí – Pr.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica declarada de **Utilidade Pública** no âmbito do Município de São Jorge do Ivaí-PR, a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICISTAS**, entidade civil, sem fins lucrativos, formada por Estudantes Universitários e Tecnícistas, residentes e domiciliados na Cidade de São Jorge do Ivaí, inscrita no CNPJ/MF nº 21.563.554/0001-77.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 30 de janeiro de 2015.



ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

LEI N.º 002/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção Social a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICISTAS de São Jorge do Ivaí e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizada o Poder Executivo Municipal, a conceder Subvenção Social à ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICISTAS, do Município de São Jorge do Ivaí, no exercício de 2015, conforme abaixo descrito:

I) ACUTSII - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICISTAS - CNPJ Nº 21.563.554/0001-77, no valor de **R\$-36.000,00** (trinta e seis mil reais), será repassada em 12 Parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que serão destinados a manutenção das atividades da entidade, atenderão as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação Orçamentária:
-12.005.08.242.0009.2.163 – Conceder Subvenção Social à Entidades Assistenciais
-3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social

Art. 2º - Previamente a elaboração do Termo de Subvenção Social a entidade subvencionada deverá apresentar ao Executivo Municipal, Plano de Aplicação demonstrando as despesas a serem realizadas com a referida subvenção.

Parágrafo único: Para elaboração do termo de que trata o caput do artigo, deverá ser observado as exigências legais, descritas na Resolução n.º 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. RAUL MARTINS, em 30 de janeiro de 2015.



ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO Nº 002/2015

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Professores da Rede Municipal de Ensino de São Jorge do Ivaí – Paraná.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008,

DECRETA:

Artigo 1º - A concessão a partir de 1º de janeiro de 2015, do pagamento do Piso Salarial Nacional aos professores da rede municipal de ensino, conforme determina a Lei Federal nº 11.738/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 02 de janeiro de 2015.



ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO N.º 004/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a Sra. **MEIRE APARECIDA ROMAN**, a partir de 19 de janeiro de 2015, no Cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSORA II**, símbolo **CC-2**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE - SEFAZ.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto n.º 042/2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2015.



ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 005/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a Srta. **LAIANE RAQUEL SILVERIO**, a partir de 19 de janeiro de 2015, no Cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSORA II**, símbolo **CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2015.



ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 006/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. **PATRICIA CALDEIRA BONASSOLI**, a partir de 19 de janeiro de 2015, para o Cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR III**, símbolo **CC-3**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogam-se o Decreto n.º 104/2014.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2015.



ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 007/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o Sr. **JOSÉ LUIZ DE JESUS**, a partir de 18 de janeiro de 2015, do Cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR III**, símbolo **CC-3**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP.**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2015.



ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 008/2015

Súmula: NOMEIA o Sr. **RAFAEL DE OLIVEIRA**, RG. 12.527.373-4/PR, para o exercício do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS – 35 horas**, constante do Quadro de Pessoal de Provedor Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.º 001/2014, objeto do Edital n.º 001/2014 de 25/08/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de fevereiro de 2015, o Sr. **RAFAEL DE OLIVEIRA**, RG. 12.527.373-4/PR, para o exercício do cargo de **Agente de Endemias – 35 horas – Nível X**, constante do Quadro de Pessoal de Provedor Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.º 001/2014, objeto do Edital n.º 001/2014 de 28 de Agosto de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 23 dias do mês de janeiro de 2015.



ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 009/2015

Súmula: NOMEIA a Sra. **AZILENE JOSÉ DA ROCHA**, RG. 8.098.092-2/PR, para o exercício do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS – 35 horas**, constante do Quadro de Pessoal de Provedor Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.º 001/2014, objeto do Edital n.º 001/2014 de 25/08/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de fevereiro de 2015, a Sr. **AZILENE JOSÉ DA ROCHA**, RG. 8.098.092-2/PR, para o exercício do cargo de **Agente de Endemias – 35 horas – Nível X**, constante do Quadro de Pessoal de Provedor Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.º 001/2014, objeto do Edital n.º 001/2014 de 28 de Agosto de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 23 dias do mês de janeiro de 2015.



ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 012/2015

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica Exonerada a pedido, a Servidora **SUELI ALESSANDRA BAULE DE OLIVEIRA**, portadora do RG. n.º 7.149.009-2, ocupante do cargo de **Atendente de Creche**, Regime Estatutário, constante do Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 27 de janeiro de 2015.



ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 010/2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O LOTE DE TERRAS Nº 66/B-4 9(REM), DA GLEBA ANDIRÁ, COM ÁREA DE 21.566,00 M², SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR.

O Sr. **ANDRÉ LUÍS BOVO**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, tendo em vista o que dispõe o art. 5º e seus incisos do Decreto-Lei nº 3.365/41,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do art. 5º e seus incisos, do Decreto-Lei 3.365/41, de 21/06/41. A área de terras constituída pelo lote de terras 6/B-4 (REM), com área de 21.566,00 m², iguais a 2.156,6 há, situado na Gleba Andirá, no município de São Jorge do Ivaí, neste Estado, com a seguinte descrição:

Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa com a Rua José Ferreira de Castilho e na divisa com o lote nº 66/B-2 (REM), segue confrontando com o referido lote e com parte do conjunto habitacional Caetano Carlos Crubelatti 2 no rumo SE 69°45' com 164,38 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 66/B-4-A; deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo SO 20°25' com 166,50 metros, até um marco cravado na divisa com o lote 66/B; deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo NO 40°05' com 110,07 metros e no rumo NO 59°15' com 80,08 metros, até um marco cravado na divisa como Rua José Ferreira de Castilho e, finalmente, confrontando com o referida rua, numa distância de 97,43 metros, segue até o ponto de partida."

Art. 2º. A área de terras destina-se-á à construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 3º. Na aplicação do contido neste Decreto, poderá ser alegado o instuto da urgência, conforme preceitua o Art. 15, do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária específica em vigor.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. RAUL MARTINS, em 23 de janeiro de 2015.



ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 039/2014 de 31/10/2014.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 97.500,00** (noventa e sete mil e quinhentos reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
15.04.20.608.0024.1.045 – Máquinas, Veículos e Equipamentos para Patrulha Mecanizada	414	0.807	97.500,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente			
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			97.500,00

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizada a utilização do Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 97.500,00** (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 23 dias do mês de janeiro de 2015.



ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO N.º 013/2015

Súmula: NOMEIA a Sra. **SUELI ALESSANDRA BAULE DE OLIVEIRA**, RG. 7.149.009-2/PR, para o exercício do cargo de **Educador Infantil – 40 horas**, constante do Quadro de Pessoal de Provedor Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.º 001/2014 - Objeto do Edital n.º 001/2014 de 08 de Agosto de 2014.

O SR. **ANDRÉ LUÍS BOVO**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 02 de fevereiro de 2015, a Sra. **SUELI ALESSANDRA BAULE DE OLIVEIRA**, RG. 7.149.009-2/PR, para o exercício do cargo de **Educador Infantil – 40 horas**, constante do Quadro de Pessoal de Provedor Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo- Objeto do Edital n.º 001/2014 de 08 de Agosto de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015.



ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO N.º 014/2015

Súmula: NOMEIA a Sra. **ROSANI GHIRALDI DE OLIVEIRA**, RG. 4.403.587-1/PR, para o exercício do cargo de **Atendente de Creche – 30 horas**, constante do Quadro de Pessoal de Provedor Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.º 001/2014 - Objeto do Edital n.º 001/2014 de 08 de Agosto de 2014.

O SR. **ANDRÉ LUÍS BOVO**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 02 de fevereiro de 2015, a Sra. **ROSANI GHIRALDI DE OLIVEIRA**, RG. 4.403.587-1/PR, para o exercício do cargo de **Atendente de Creche – 30 horas**, constante do Quadro de Provedor Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo- Objeto do Edital n.º 001/2014 de 08 de Agosto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

DECRETO N.º 015/2015

Súmula: NOMEIA a Sra. GIOVANA DIAS DA CRUZ, RG. 13.320.902-6/PR, para o exercício do cargo de Atendente de Creche - 30 horas, constante do Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí...

O SR. ANDRÉ LUÍS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 02 de fevereiro de 2015, a Srta. GIOVANA DIAS DA CRUZ, RG. 13.320.902-6/PR, para o exercício do cargo de Atendente de Creche - 30 horas...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015.

ANDRÉ LUÍS BOVO Prefeito

DECRETO N.º 016/2015

Súmula: NOMEIA a Sra. LILIAN KELLI STEGANI, RG. 7.364.440-2/PR, para o exercício do cargo de Operário - 44 horas, constante do Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí...

O SR. ANDRÉ LUÍS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 02 de fevereiro de 2015, a Sra. LILIAN KELLI STEGANI, RG. 7.364.440-2/PR, para o exercício do cargo de Operário - 44 horas...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 30 dias do mês de janeiro de 2015.

ANDRÉ LUÍS BOVO Prefeito



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (01144) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR. CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 015/2015

JAIRO AUGUSTO PARRON, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias coletivas e regulamentares, conforme discriminação abaixo:

Table with columns: NOME, PERÍODO/AQUISIÇÃO, PERÍODO/GOZO

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, 30 de janeiro de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004/2015

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 280/2010 de 20/09/2010;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa)dias, a partir de 02/02/2015, ao servidor PEDRO RODRIGUES DE SOUZA, portador da RG nº 3.466.425-0-SSPPR, lotado no Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos...

II- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 30 de janeiro de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 005/2015

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 152/2011 de 04/04/2011;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa)dias, a partir de 02/02/2015, ao servidor OSVALDO FERREIRA BATISTA, portador da RG nº 12.104.915-SSPSP, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos...

II- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 30 de janeiro de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2015

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 013/2013 de 17/01/2013;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa)dias, a partir de 02/02/2015, a servidora MARIA ALZENIR DA CONCEIÇÃO SANTOS, portadora da RG nº 5.865.379-9-SSPPR, lotado no Departamento de Educação, Cultura e Esportes...

II- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 30 de janeiro de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2015

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 150/2013 de 06/05/2013;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa)dias, a partir de 02/02/2015, a servidora EDNA APARECIDA LOPES, portadora da RG nº 10.872.990-2-SSPPR, lotada no Departamento de Obras e Serviços Urbanos...

II- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 30 de janeiro de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2015

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 240/2013 de 01/07/2013;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa)dias, a partir de 02/02/2015, ao servidor IADIR RODRIGUES ANTUNES, portador da RG nº 13.103.462-SSPPSP, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos...

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 30 de janeiro de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2015

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 132/2014 de 09/05/2014;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa)dias, a partir de 02/02/2015, ao servidor JOÃO TIMÓTEO DA SILVA, portador da RG nº 3.586.933-1-SSPPR, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos...

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 30 de janeiro de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010/2015

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 235/2014 de 02/09/2014;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa)dias, a partir de 02/02/2015, ao servidor AGUIINALDO VICENTE DA SILVA, portador da RG nº 23.651.009-5-SSPSP, lotado no Departamento de Educação, Cultura e Esportes...

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 30 de janeiro de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 011/2015

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 297/2014 de 22/10/2014;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa)dias, a partir de 02/02/2015, ao servidor CLAUDOMIRO RAMOS DE SOUZA, portador da RG nº 4.377.855-2-SSPPR, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes...

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 30 de janeiro de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 012/2015

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 202/2014 de 24/07/2014;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa)dias, a partir de 02/02/2015, a servidora ROSANGELA SOARES, portadora da RG nº 3.235.571-4-SSPPR, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes...

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 30 de janeiro de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013/2015

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 117/2011 de 03/03/2011;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa)dias, a partir de 02/02/2015, ao servidor LIOELZ MATIAS DE OLIVEIRA, portador da RG nº 4.708.275-7-SSPPR, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos...

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 30 de janeiro de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 55-55/2015

Ref: Pregão Presencial Nº 01/2015 MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 76.970.391/0001-39 com sede à Rua Dr. José Cândido Muricy, Nº 216, na cidade de PARANAPOEMA-Pr., neste ato representado por sua Prefeita Municipal LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO...

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Este Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, conforme especificações do Edital do Pregão Presencial Nº 01/2015-PMP, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Integrar e completar o presente instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, as especificações do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2015-PMP, bem como os anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados após a emissão da ordem de serviços emitida pela secretaria responsável, conforme especificações e exigências constantes no anexo I do edital em epígrafe.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO. Pela execução do(s) serviço(s) ora contratado(s), a Contratante pagará à Contratada a importância máxima de R\$ 16.320,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais), em moeda corrente nacional.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTDE, UN., VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$), VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$)

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados, à empresa detentora, mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo que após a entrega da Nota o Município terá o prazo de PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Nota/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contanto-se o prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste edital correrão as expensas da(s) seguinte(s) dotação Orçamentária(s): 135 - 04.004.15.451.0014.2.228.3.3.90.39.00.00 (fonte 01000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelos serviços executados do objeto do presente instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que não possui em andamento contrato com o Município de Paranapoema, nem com qualquer outra entidade pública, para execução de serviços de coleta e transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS. Todos os encargos, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato, serão pagos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será admitida a majoração dos preços inicialmente contratados desde que tais fatos sejam devidamente comprovados pela empresa contratada através de documentação contábil, planilha de custos, etc, sob pena de indeferimento do requerimento de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CRITÉRIO DE REALISTE O critério para a escolha do objeto da presente licitação não será realista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamentamento perante o foro da Comarca de Paranapoema, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

PARANAPOEMA 29 DE JANEIRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO - Prefeita Municipal CONTRATANTE

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTIAIS LTDA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: RG nº

Nome: RG nº

Nome: RG nº

Nome: RG nº